



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Operações

Relatório nº 53952125/2021

INTRODUÇÃO

A Subsecretaria de Operações - SUOP/DF Legal - é a unidade orgânica da Secretária de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, com a missão da operacionalização das penalidades que importam em apreensão e remoção de equipamentos, materiais, mercadorias e produtos, irregularmente instalados, expostos ou comercializados, em área pública ou privada, conforme legislação vigente, e ainda, nas atividades e ações relativas às operações de erradicação, desobstrução, remoção e demolição de obras, edificações e ocupações irregulares do solo, sendo o braço operacional da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, a Subsecretaria de Operações - SUOP/DF Legal, com apenas uma unidade vinculada a Diretoria Operacional - DOPE/DF Legal, conseguiu consolidar e aprimorar sua atuação, identificando as oportunidades e dificuldades do cenário operacional para atuar aproveitando os meios operacionais disponibilizados.

A SUOP/DF Legal desenvolveu no ano de 2020 várias operações, que visam a manutenção da ordem urbanística, a partir do planejamento das ações, buscou-se o melhoramento no atendimento das demandas operacionais, neste sentido, realinhando a forma de atender a nova dinâmica operacional da DF Legal, principalmente, no que se refere a utilização da expertise da Diretoria Operacional - DOPE/DF Legal -, para atendimento do Programa de Pronto Emprego, obtendo, assim, mesmo em tempos de pandemia, onde a atuação da SUOP/DF Legal, ficou limitada por fatores ligadas a logística operacional de outras Secretarias, órgãos e empresas públicas e pela edição da Lei n.º 6.657/2020, manter a atuação contra as irregularidades ainda em seu nascedouro.

A SUOP/DF Legal, considerando os aspectos normativos, bem como àqueles delineados na Lei n.º 6.302/2019, referentes a execução das políticas de proteção da ordem urbanística do Distrito Federal, em consonância com as políticas governamentais, observada a legislação federal e distrital em vigor, teve reflexos em sua atuação considerando a Recomendação Conjunta n° 01/2020 ([37700778](#)) e a Lei n.º 6.657/2020.

No primeiro momento, assim, que houve decretação do estado de pandemia, houve a Recomendação Conjunta n° 01/2020 ([37700778](#)), oriundo da Defensoria Pública do Distrito Federal, onde a DPDF e DPU realizam recomendações quanto ao COVID - 19, principalmente, no que se refere a remoção involuntária.

Sendo que a Lei n° 6.657, de 17 de agosto de 2020, em seu art. 2º, inc. I, criou a proibição de remoção de ocupações e a efetivação de ordens de despejo, desde que a posse tenha se iniciado antes da declaração da emergência de saúde de importância internacional.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades e ações relativas às operações de erradicação, desobstrução, remoção e demolição de obras, edificações e ocupações irregulares do solo, bem como atividades de apreensão e remoção de equipamentos, materiais, mercadorias e produtos, irregularmente instalados, expostos ou comercializados, em área pública ou privada, conforme legislação vigente.

Realizar ou promover o suporte às ações operacionais que dão efetividade as penalidades administrativas aplicadas no âmbito das Subsecretarias da DF Legal: Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE/DF Legal, Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB/DF Legal e Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/DF Legal.

OBJETIVOS

Garantir a efetividade das penalidades oriundas do poder de polícia impostas pela Subsecretarias de Fiscalização - SUFAE/DF Legal, SUOB/DF Legal e SUFIR/DF Legal com a execução de operações de pequeno, médio e grande porte, visando assegurar a ordem urbanística do Distrito Federal.

Participar de ações integradas com outros órgãos e entidades da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal com intuito de prevenir, coibir e fazer cessar práticas ilícitas afetas ao uso, ocupação ou parcelamento do solo, bem como as relacionadas com atividades econômicas e de resíduos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando que a SUOP/DF Legal é o braço operacional da DF Legal, tendo como atribuição propor e executar ações operacionais que garantem a efetividade das sanções oriundas do exercício do poder-dever de polícia das Subsecretarias de Fiscalização da DF legal.

Neste contexto, frise-se que a atividade de planejamento e execução de ações operacionais é orientada pelas demandas das Subsecretarias de Fiscalização - SUFAE/DF Legal, SUOB/DF Legal e SUFIR/DF Legal, portanto, em última análise, a atuação da SUOP/DF Legal tem como escopo finalístico dar efetividade as ações fiscais.

Sendo que para o alcance desses objetivos, a SUOP/DF Legal é o ponto focal, com papel fundamental no que se refere à coordenação e execução das operações de pequeno, médio e grande porte, bem como, em 2020, houve a implementação do Programa de Pronto Emprego, que visa a interação mais ágil com os demais órgãos do GDF para um atendimento eficaz e eficiente na execução das ações operacionais de erradicação da irregularidade edilícias, de atividades econômicas e de resíduo, ainda, em sua forma incipiente, buscando equipamentos e pessoal específicos para cada operação demandada.

As ações operacionais, principalmente, aquelas que visam a erradicação de irregularidades edilícias tem como premissa combater e coibir o uso e a ocupação irregular do solo, neste aspecto, o Programa de Pronto Emprego, que tem seu norte no Programa de Gestão do Monitoramento Territorial e

institucionalização da mediação e da conciliação Administrativa DF LEGAL, tem buscado diminuir o tempo de resposta entre o monitoramento e a ação fiscal de desobstrução de ocupações irregulares nas 35 áreas identificadas como prioritárias pela DF Legal.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

- Janeiro/2020 a dezembro/2020.

RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

- Realizar vistorias e efetuar diligências *in loco*, com confecção de relatório técnico georreferenciado, para o planejamento e tomada de decisão para execução de operações;

- Promover diligências e consultas a outros órgãos e entidades visando a elaboração e definição de Cronograma de Operações e das Programações Fiscais Operacionais - PFO;

- Analisar imagens de satélite, processos e documentação para embasamento das ações operacionais e formulação de diligência e consultas;

- Planejar e coordenar a execução das atividades e ações relativas a operações de erradicação, remoção e demolição de ocupações irregulares de pequeno, médio e grande porte;

- Planejar e executar apreensão e remoção de equipamentos, materiais, mercadorias e produtos, irregularmente instalados, expostos ou comercializados, em área pública ou privada;

- Participar de ações integradas, de grande complexidade ou porte, de desobstrução das áreas destinadas a equipamentos públicos, programas habitacionais, infraestrutura e sistema viário, ocupadas indevidamente;

- Promover o suporte as ações operacionais desenvolvidas pelas Subsecretarias de Fiscalização - SUFAE/DF Legal, SUOB/DF Legal e SUFIR/DF Legal;

- Prestar apoio logístico operacional e desenvolver as operações que se enquadram no Programa Pronto Emprego, cabe salientar que estas ações operacionais tem o escopo, primordial, de coibir as irregularidades, basicamente, ainda, em sua fase inicial, concentrando esforço para minorar o tempo de resposta e erradicação de irregularidades, por meio da integração com as Administrações Regionais, órgãos de fiscalização e das forças de segurança, e em conjunto com demais órgãos e empresas da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, tem-se que o Programa é fundamentado sobre 3 (três) pilares:

1. menor impacto social;

2. menor impacto logístico e financeiro, para o Poder Público e para o próprio infrator;

3. menores impacto e desgaste político.

RECURSOS HUMANOS

Atualmente a Subsecretaria de Operações - SUOP/DF Legal tem uma unidade vinculada - a Diretoria Operacional - DOPE/DF Legal, que é dividida em 05 (cinco) gerências. O quadro de recursos humanos da SUOP/DF Legal é bastante reduzido e é assim distribuído:

Servidores da Subsecretaria de Operações - SUOP/DF Legal	
Função	Quantidade
- Subsecretário	01
- Assessor Especial	01
- Assessor	02
- Auditor	01
- Servidor Terceirizado	01
Servidores da Diretoria Operacional - DOPE/DF Legal	
- Diretor	01
- Assessor	01
- Assessor Técnico	02
- Gerente	05

- Auditores Fiscais	07*
- Apoios operacionais (terceirizados)	18
- Encarregado (terceirizado)	02

* Cabe salientar que a quantidade apesar de ter tido um aumento no número de auditor fiscal em relação ao ano de 2019, temos que fazer a seguinte consideração: o 7º auditor fiscal foi integrado a DOPE/DF Legal em meados de outubro de 2020, e, a partir da edição do Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, 02 (dois) auditores fiscais passaram para o regime de teletrabalho.

EQUIPAMENTOS

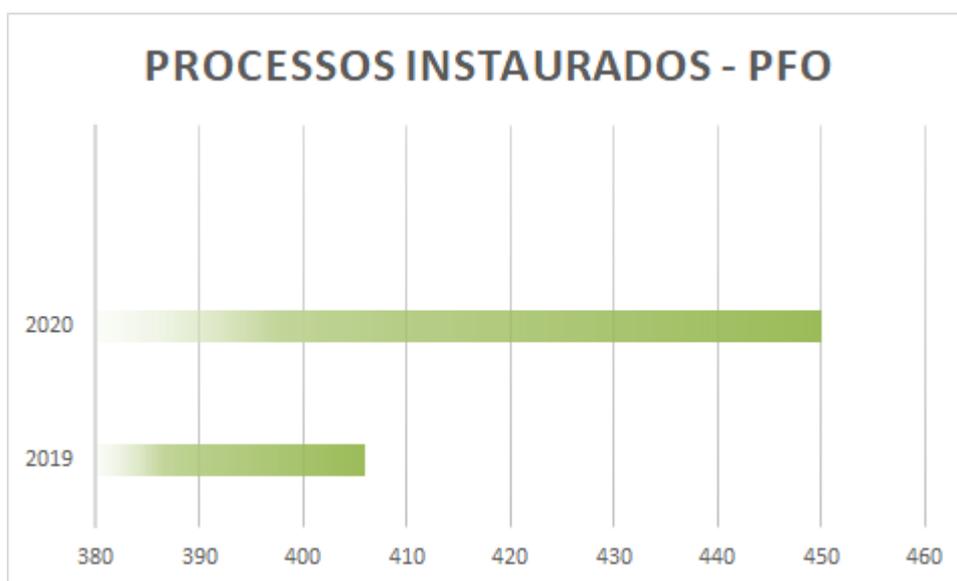
Meios operacionais	Quantidade
- Caminhão Prancha	01
- Pá Mecânica	01
- Retro-escavadeira	01
- Caminhão caçamba	06*
- Caminhão carroceria	03*

* Equipamentos da NOVACAP cedidos à SUOP/DF Legal.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A SUOP/DF Legal para o desempenho de suas atividades operacionais realizou vistorias, diligências e análises processual, dentre as quais, evidenciamos: a realização de 6.845 análises em processos, que resultaram na elaboração de Despachos, Ofícios e minutas de Ofício (959), Memorandos (1.184) e Programações Fiscais Operacionais - PFO (450).

O gráfico abaixo demonstra a quantidade de processo instaurados nos anos de 2019/2020:



Estes dados demonstram uma variação positiva quando comparado com o exercício de 2019, para, exemplificar, o número de processos instaurados de Programações Fiscais Operacionais - PFO, apresentou elevação de 11,00 %.

Os instrumentos de fiscalização utilizados para a atividade de planejamentos operacional são os relatórios de vistoria pré-operacional e o de caracterização. A tabela a seguir apresenta as diligências realizadas no ano de 2020.

Tipos de Diligências	Quantidade
- Relatório de Vistoria Pré-Operacional	1121
- Relatório de Caracterização	530

No ano em análise, foram autuados 450 (quatrocentos e cinquenta) processos de Programações Fiscais Operacionais, que apontam os seguintes resultados:

Ações Operacionais	Quantidade
- Operações previstas	612
- Operações sobrestadas	59
- Grande Operação	10
- Pronta resposta	602
Total de operações realizadas	553

Cabe salientar que no mês de março de 2020, devido a pandemia, houve um grande número de PFO sobrestadas, naquele mês a DOPE/DF Legal

participou das ações vinculadas a COVID 19, desenvolvida pela SUFAE/DF Legal, bem como foi um período de adaptação para a nova forma de trabalhar em ações operacionais observado os protocolos de segurança para os envolvidos no cenário operacional.

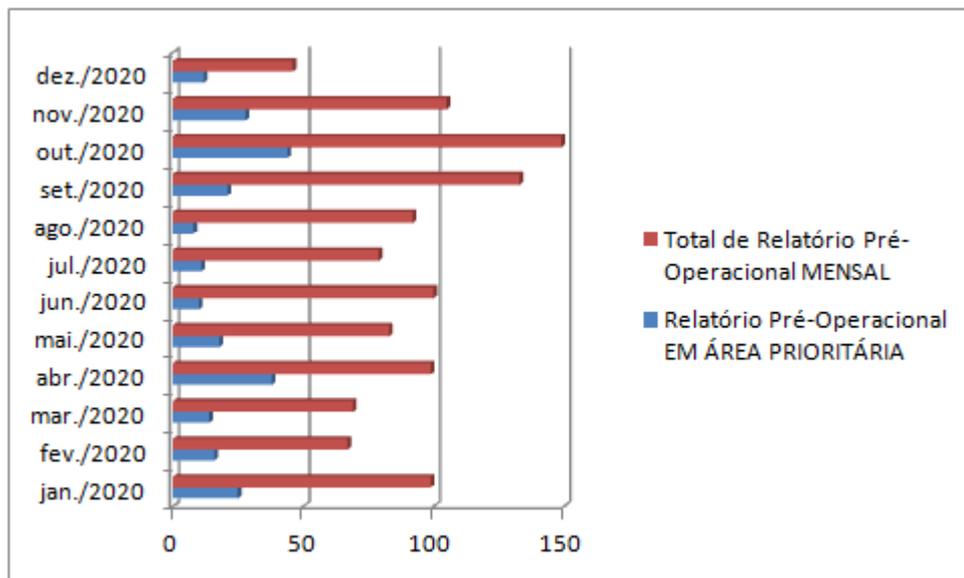
Frise-se, ainda, que a diferença entre a quantidade de processos autuados de PFO e o número de ações operacionais previstas decorre das ações operacionais de apreensão realizadas, principalmente, nas Regiões Administrativas de Vicente Pires, Riacho Fundo I e de Taguatinga, que, geralmente, são agendadas para um mês inteiro, bem como com o advento do Programa Pronto Emprego houve a instauração de processo de PFO para uma região administrativa inteira ou até mesmo para todo o território do Distrito Federal.

Em termos de metragem de áreas públicas desobstruídas que é o principal indicador - Índice de Áreas Desobstruídas no Território - que objetiva a mensurar o desempenho na promoção do ordenamento territorial, por meio da desobstrução de áreas ocupadas ilegalmente, em área urbana ou rural, temos:

Quantidade de áreas desobstruídas (m²)			
Mês	Pronta Reposta	Grande Operação	Total
Janeiro	190.510,00	0	190.510,00
Fevereiro	220.110,00	0	220.110,00
Março	211.820,00	266.000,00	365.020,00
Abril	113.310,00	0	113.310,00
Mai	233.800,00	0	233.800,00
Junho	374.750,00	0	374.750,00
Julho	133.630,00	0	133.630,00
Agosto	344.860,00	0	344.860,00
Setembro	70.570,00	0	70.570,00
Outubro	84.160,00	0	84.160,00
Novembro	65.520,00	0	65.520,00
Dezembro	71.480,00	0	71.480,00
Total	2.114.520,00	266.000,00	2.380.520,00

O Índice de Áreas Desobstruídas no Território considera as desobstruções feitas nas ações operacionais de Pronta Resposta (PR), Grande Operações (GO). Sendo que os resultados das ações de Pronto Emprego estão englobada na quantidade descritas nas ações de PR.

Em 2020 foram realizadas 245 vistorias em áreas prioritárias. O gráfico abaixo demonstra o total de vistorias realizadas nas área prioritárias em relação ao total de vistorias realizadas:



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

A partir da análise dos resultados dos dados a SUOP/DF Legal tem o entendimento de que as realizações de 2020 foram bem positivas, contribuindo para o fortalecimento da atuação da DF Legal como um todo, considerando o anseio da DF Legal em devolver a sociedade uma prestação de serviço de excelência no atendimento e na gestão executar sas políticas de proteção da ordem urbanística do Distrito Federal, em consonância com as políticas governamentais, por meio da promoção de ações operacionais que objetivam de proporcionar o cumprimento da ordem urbanística, contribuindo para melhor qualidade de vida no Distrito Federal.

Considerando tais alterações legislativa e nos procedimentos operacionais da DF Legal, a Subsecretaria de Operações - SUOP/DF Legal, tem sido um importante instrumento em promover a efetividade das ações fiscais desenvolvidas cotidianamente pelos auditores, auditores fiscais e inspetores fiscais da DF Legal, uma vez que incumbe a SUOP/DF Legal a execução de operações de erradicação, remoção e demolição de ocupações irregulares e de

uso do solo, bem como a execução de apreensão e remoção de equipamentos, materiais, mercadorias e produtos, irregularmente instalados, expostos ou comercializados em área pública ou privada, conforme legislação vigente.

Neste cenário, apesar da diminuição da quantidade de servidores na execução da atividade fim desta subsecretaria, considerando que dois auditores fiscais passaram a exercer suas atividades em regime de teletrabalho, não houve diminuição no número de ações operacionais desenvolvidas, considerando-se que a atuação desta Subsecretaria pautou-se em atender as demandas oriundas das demais Subsecretarias da DF Legal, concentrando esforços e racionalizando os poucos recursos operacionais disponibilizados a DOPE/DF Legal para erradicação das irregularidades edilícias e da clandestinidade das atividades comerciais exercidas em área pública.

Consciente de que a finalização das ações fiscais constitui condição básica para o fortalecimento da política de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, em consonância com a nova política de atuação consolidada com a Lei n.º 6.302/2019, que busca uma atuação mais humanizada e em estrita obediência à legislação aplicável, a Subsecretaria de Operações elege como uma das principais prioridades a erradicação de todas as formas de uso indevido do solo e das áreas públicas. E o enfrentamento desse desafio exige vontade política, articulação, planejamento de ações e definição de metas objetivas.

Por isso, lastreado pelos princípios que manietam o agir da Administração Pública, em especial aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tem se buscado atingir com eficácia e eficiência as demandas de erradicação de irregularidades geradas pelas unidades orgânicas da DF Legal, bem como aquelas requeridas por diversos órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário e, ainda, do Ministério Público, do TCDF e entidades da sociedade civil do Distrito Federal.

DIFICULDADES ENCONTRADAS

Cabe ressaltar que as ações fiscais desencadeadas pela SUOP/DF Legal revelam o caráter mais gravoso do Poder de Polícia, uma vez que leva a efeito a sanção administrativa que importa em perdimento ou redução do patrimônio do

fiscalizado que inobservou a legislação vigente, neste sentido, no domínio da fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, a SUOP/DF Legal teve que observar nova dinâmica de atuação frente a inovação legislativa positivada pela Lei n.º 6.302/2019.

Nesse aspecto, a continuidade na inovação no modo de operacionalizar ações que garantam a proteção da ordem urbanística, fundiária e ambiental, por meio de ações e práticas estratégicas de controle e de combate ao uso, ocupação e parcelamento irregular do solo, em estreita observância à legislação vale destacar que as principais dificuldades encontradas foram:

i) Falta de mão de obra e equipamento específico para a execução de determinadas operações, como demolição de prédios de multipavimentos e remoção de Antenas (ERB);

ii) Quadro de servidores reduzido para execução das atividades braçais das ações operacionais;

iii) Quadro reduzido de auditores e auditores fiscais, que afeta não somente a SUOP/DF Legal, para execução das atividades de planejamento e condução das ações operacionais; (devido a pandemia, tele trabalho)

iv) Escassez de servidores administrativos para execução das atividades administrativas;

v) Número de equipamentos e maquinários insuficiente, o que gera dependência operacional de outros órgãos no fornecimento de aparato operacional;

vi) Reduzido atendimento por parte do Comitê de Gestão Integrada do Território quanto a execução das demandas operacionais complexas ou de grande porte;

vii) Inobservância por parte das Subsecretaria da nova política de atuação da DF Legal imposta pela Lei n.º 6.302/2019 quanto ao envio das demandas para operacionalização, bem como a realização das operações de Pronto Emprego;

viii) Baixa consistência nas informações, qualificação, caracterização e definição do objeto operacional dos Relatórios de Monitoramento que embasam o pedido das ações operacionais;

ix) Triagem dos pedidos de operação em desconformidade com a nova política de atuação, uma vez que cada tipologia de demanda possui suas particularidades, devendo esses procedimentos ser adequados ao seu tipo de processo;

x) Ausência de ação fiscal para assegurar ampla segurança jurídica e administrativa as ações operacionais;

xi) Falta de continuidade administrativa no que se refere as ações fiscais, principalmente, no que diz respeito as intimações demolitórias e as medidas cautelares de auto de embargo e interdição.

xii) Quantidade de demanda muito superior do que a capacidade operacional da SUOP/DF Legal.

xiii) O advento da Lei nº 6.657, de 17 de agosto de 2020, que estabeleceu diretrizes para a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento da Covid-19 nas periferias e assegura a garantia de acesso a água e distribuição de kits com insumos básicos necessários à manutenção das condições de higiene e de saúde para prevenção do contágio e da disseminação da doença Covid-19 causada pelo coronavírus.

Art. 2º O direito de se manter isolado em domicílio ou de se afastar dele provisoriamente compreende:

I - a proibição de remoção de ocupações e a efetivação de ordens de despejo, desde que a posse tenha se iniciado antes da declaração da emergência de saúde de importância internacional;

Frise-se que as limitações enfrentadas por esta unidade operacional, acima elencadas, uma vez confrontada com a uma realidade patente excesso de demandas, grande volume de processos, bem como a ausência de informações consistentes, torna imprescindível a adequação da demanda a capacidade de fornecimento de resposta apropriada ao atendimento das atividades operacionais, principalmente, para evitar ou mitigar que prazo e determinações sejam inobservados.

No decorrer do exercício foi perceptível a necessidade de aprimoramento, readequação de procedimentos e metodologias.

CONCLUSÃO

O enfrentamento das irregularidades no campo urbanístico, em última análise, visa minimizar a lesão ao patrimônio social causado por aqueles que descumprem as leis de posturas e de edificações, uma vez que estes ilícitos administrativos não raras as vezes transfiguram-se em ameaças a segurança do próprio infrator e de terceiros, risco a saúde pública e ao equilíbrio do Meio Ambiente.

Nesse sentido, vale destacar que ações fiscais desenvolvidas pela Subsecretaria de Operações, também, constituem-se mecanismo garantidor de uma qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal, uma vez que ao fazer valer o atributo da autoexecutoriedade dos atos administrativos, com fundamento na supremacia do interesse coletivo sobre o interesse particular, a SUOP/DF Legal tem buscado garantir a preservação do solo, dos mananciais e do plano urbanístico do Distrito Federal.

Ademais, com a redefinição da estratégia de atuação, considerando da escassez de mão de obra e equipamentos, possibilitou manter praticamente os níveis atuação, todavia, os resultados alcançados têm indicado que as atividades desenvolvidas pela SUOP/DF Legal têm sido mais efetivas, todavia, não o suficiente para conter e fazer cessar as irregularidades, principalmente, àquelas relacionadas com a ocupação inadequada e ilegal do solo.

RESPONSÁVEIS

Alexandre do Nascimento Bittencourt, mat. 91.259-X – Subsecretário de Operações

Francisco Célio do Carmo Ximenes, mat. 41.241-4 – Diretor Operacional

